


Mulheres e Cidadania: o alistamento eleitoral feminino e a ampliação dos direitos políticos no Rio Grande do Norte (1927-1928)

Women and Citizenship: Female electoral registration and the increase of civil rights in Rio Grande do Norte (1927-1928)

Alcileide Cabral do Nascimento

 <http://orcid.org/0000-0002-3768-3357>
Universidade Federal Rural de Pernambuco

Resumo: O presente artigo tem por objetivo propor uma reflexão sobre as condições que levaram uma parte das mulheres a interpelar o poder judiciário para garantir/acessar os direitos políticos no Rio Grande do Norte a partir de 1927. Algumas autoras/es como Carole Pateman, Flávia Biroli, Luís Felipe Miguel, Elisa Reis, Donna Haraway são lastros teóricos que permitem refletir sobre o feminismo liberal, direitos políticos e cidadania, conceitos fundamentais para se compreender a inclusão de novos grupos no jogo político nesse período. Com base na análise de um corpus documental diversificado – jornais, atas, correspondências, leis, entre outros – se avança na compreensão histórica da mobilização e da luta das mulheres pelo direito ao voto. A campanha pelo alistamento e a participação de parcela das mulheres nas eleições, como eleitoras e candidatas nesse pequeno estado do País, fortaleceu a mobilização pelo sufrágio em nível nacional, alcançado em 1932. A história da Primeira República precisa ser revista e narrada também a partir da contestação dos movimentos feministas, em especial a atuação da Federação Brasileira para o Progresso Feminino, que foram fundamentais para ampliar os direitos políticos e sociais às mulheres que desobedeceram, questionaram, criticaram e lutaram pela democracia no País.

Palavras-chave: Movimentos feministas. Relações de Gênero. Cidadania feminina. Rio Grande do Norte. Primeira República Brasileira.

Abstract: The present article intends to propose a reflection on the conditions that led a number of women to question the judiciary in order to guarantee/gain access to civil rights in the Rio Grande do Norte, from 1927. Some writers, women and men, such as Carole Pateman, Flávia Biroli, Luis Felipe Miguel, Elisa Reis, Donna Haraway function as a sort of theoretical ballast in allowing a reflection on liberal feminism, political rights and citizenship, concepts that are fundamental in understanding the inclusion of new groups in the political game of the time. Based on the analysis of a diversified documental corpus – newspapers, minutes, correspondence, laws, among others – we can move ahead in the historical understanding of the mobilization and struggle of women for the right to vote. The campaign for the registration and participation of a segment of the women in the elections, as both voters and candidates in this small state of the country, strengthened the mobilization for the vote at the national level, and this was reached in 1932. It is necessary that the history of the First Republic be revised and narrated also from the viewpoint of the contestation of the feminist movements, the action of the Federação Brasileira para o Progresso Feminino in special, that were fundamental for the amplification of the social and political rights of women. They disobeyed and questioned and criticized and fought for democracy in the country.

Keywords: Feminist movements. Gender relationships. Female citizenship. Rio Grande do Norte. First Brazilian Republic.

O presente artigo tem por objetivo propor uma reflexão sobre as condições que levaram uma parte das mulheres a interpelar o poder judiciário para garantir o direito de participação política no Rio Grande do Norte em 1927 e, neste sentido, ampliar a cidadania no Brasil. Os anos de 1920 são



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/)

chaves para entender a crescente insatisfação dos movimentos operários, negros, feministas, militares e intelectuais na luta e crítica ao regime republicano liberal e oligárquico que, não só não viabilizou a garantia de direitos sociais, trabalhistas e de representação política a parcelas significativas da população, como também eliminou, com guerra declarada, os movimentos oriundos da população mais pobre, como Canudos e o Cangaço (MATTOS, 2012). Nessa conjuntura de significativa instabilidade política, de crise econômica e de representatividade política, de denúncias de fraudes eleitorais, de corrupção, as demandas sociais e políticas desembocaram no Poder Judiciário e, como assinala Gladys Ribeiro, a Justiça Federal e o Supremo Tribunal Federal tornaram-se “espaços onde a população em geral reclamava direitos que tinha por constitucionais e clamava por ‘remédios’ que julgava dar conta das suas liberdades” (2009, p.109).

Este artigo se debruça sobre esse momento da luta feminista e sufragista, uma história que se conhece pouco e que impactou a noção de cidadania em todo o País, quando parte das mulheres aciona o Judiciário para ter direito ao voto e participar da arena política em igualdade de condições com os homens.

Cabe assinalar que, naquele momento, havia duas correntes feministas expressivas: o feminismo liberal, liderado por Bertha Lutz¹, e o feminismo anarquista, sendo Maria Lacerda Moura a mais conhecida (PINTO, 2003, p. 21-39). Sem dúvida, o movimento que ganha visibilidade em todo País e consegue um nível de organização nacional é o movimento feminista liberal, constituído, em sua maioria, por mulheres lidas como brancas², letradas, formadas, com profissão e renda, de famílias ricas e médias, que, na década de 1920, já tinham acumulado experiências e práticas reivindicatórias próprias da política republicana.

Alguns conceitos são fundamentais para a análise, como o de feminismo liberal. Todavia, a relação entre liberalismo e feminismo é bastante complexa, como afirma Carole Pateman: “As raízes de ambas as doutrinas residem no surgimento do individualismo como teoria geral da vida social; nem o liberalismo e nem o feminismo são concebíveis sem alguma concepção dos indivíduos como seres livres e iguais, emancipados dos títulos hierárquicos e atribuídos da sociedade tradicional” (2013, p. 55).

Embora as feministas continuassem a afirmar que não queriam a guerra com os homens e nem colocar em xeque as obrigações da mulher para com o lar, marido e filhos, ao denunciar a sua exclusão da participação no mundo político terminam minando as bases nas quais se funda esta sociedade: a separação entre as esferas pública e privada. Assim, para Carole Pateman, “O feminismo liberal tem implicações radicais, em particular por questionar a separação e a oposição entre as esferas pública e privada, que é fundamental para a teoria e práticas liberais” (PATEMAN, 2013, p. 5).

Mas, é importante considerar que o debate sobre o espaço privado é mais complexo, como tem demonstrado o avanço das pesquisas (BIROLI, 2018) e o olhar das feministas negras que apontam as desigualdades de gênero e intragênero (CARNEIRO, 2003, p. 118). As sufragistas brasileiras, que reiteravam a afirmação de que as “obrigações” com o lar continuavam sendo exclusivas das mulheres, omitiam nessa questão a sua condição de classe e a exploração que faziam do trabalho das outras mulheres – pretas, pardas, índias, mestiças, brancas pobres – nos serviços domésticos e na maternagem, bem como evitavam uma maior colisão com os pressupostos católicos de submissão das mulheres ao lar, aos pais e maridos. Assim, o debate e os questionamentos das sufragistas, considerando os privilégios de classe e cor, se conectavam à noção de direitos políticos na esfera pública.

¹ Mais adiante explicaremos a importância dessa feminista no cenário nacional.

² Os discursos eugênicos correntes no país reforçavam o mito da superioridade da raça branca frente às demais e vinculam o país ao ideal de ordem, progresso e civilização nos moldes europeus quando, entre nós, grassava a mestiçagem (SCHWARCZ, 1993). Assim, o movimento feminista liderado por Bertha Lutz constituído, majoritariamente, por mulheres privilegiadas na sua condição de classe e de cor, reproduz e reforça o racismo. Ainda que algumas mulheres fossem pardas ou mestiças eram “lidas” como brancas.

Para José Murilo de Carvalho, os direitos políticos se referem “[...] à participação do cidadão no governo da sociedade. Seu exercício é limitado à parcela da população e consiste na capacidade de fazer demonstrações políticas, de organizar partidos, de votar, de ser votado. Em geral, quando se fala de direitos políticos, é do direito do voto que se está falando” (CARVALHO, 2008, p. 9).

Já por cidadania adoto a compreensão de Elisa Reis de que

Ser cidadão é ser membro de um corpo mais amplo, é pertencer a alguma unidade. Na verdade, o que estava subjacente a essa ideia de pertencer a um todo maior, historicamente, era o pertencimento ao Estado nacional, ambiente natural da concepção moderna de cidadania. Ser cidadão é ser identificado com uma nação particular, ter direitos garantidos pelo Estado correspondente a esta nação. Mesmo mais recentemente, quando a simbiose Estado-nação perdeu muito de sua suposta naturalidade, ainda é, fundamentalmente, a essa forma de Estado nacional que são dirigidas as demandas por inclusão, as demandas por cidadania (REIS, 1999, p. 13).

A ideia de pertencimento à nação e, neste sentido, de ter direitos como cidadãs que o Estado deveria garantir, tornava as feministas sujeitas ativas importantes na ampliação da democracia e da cidadania no Brasil Republicano. As feministas se colocaram como grupo político e questionaram essa República feita pelos homens, que defendiam que o lugar da mulher era no lar, no mundo do privado. Entendo, portanto, que um grupo de mulheres, em geral formadas, de famílias abastadas e medianas, lidas como brancas, foi agindo, se apropriando e ressignificando valores, crenças e símbolos da cultura republicana e, aos poucos, de forma difusa, foi tecendo seus próprios valores, sua visão de mundo, num debate tenso, controverso, com vitórias e derrotas, se apropriando do espaço público da fala e da ação, do uso da imprensa escrita, de contestação nas ruas, de alianças com políticos, construindo suas pautas e sua identidade de gênero, numa configuração complexa, instituindo e difundindo uma forma de pensar e agir feminista que contesta o domínio dos homens, questiona as fronteiras entre o público e o privado, desnaturalizando discursivamente as relações de e entre os gêneros.

As mulheres, em diferentes momentos, questionaram juridicamente sua exclusão da arena política/partidária ao entrar na Justiça com pedidos de inscrição eleitoral, isto é, obtenção do título eleitoral. Como demonstrou Gladys Ribeiro, em sua pesquisa sobre a cidadania na Primeira República, esse “processo de questionamento constante tornou a Lei um espaço de lutas – chamadas hoje de políticas –, tendo no bojo um entendimento específico do que seriam os direitos civis” (2009, p. 108-109). A recorrência aos Tribunais de Justiça foi assim uma das estratégias do movimento feminista liberal, liderado pela feminista Bertha Lutz, depois de quase dez anos de luta junto ao Congresso e aos presidentes republicanos que não reconheceram a cidadania feminina, levando juízes pelo Brasil a se posicionar politicamente, por décadas a fio, contra os anseios femininos. Mas, sem dúvida, a Justiça se tornou uma das arenas importantes da luta pelo voto feminino e a ampliação da cidadania no Brasil.

A pesquisa mencionada foi realizada presencialmente e contou com fontes diversificadas, que se encontram no Arquivo Nacional no Rio de Janeiro, no fundo arquivístico Federação Brasileira para o Progresso Feminino (FBPF) e constituem um rico material composto por correspondências, recortes de jornais, fotografias, relatórios, compartilhados entre a FBPF e suas filiadas. Outra parte da documentação está sob a guarda do Arquivo Público do Rio Grande do Norte e do Instituto Histórico e Geográfico local (historiografia do Rio Grande do Norte, revistas, jornais, fotografias). Com esse acervo documental foi possível estabelecer diálogo permanente com a historiografia sobre o Rio Grande do Norte e a Primeira República no Brasil à luz da epistemologia feminista, que compreende que todo conhecimento é situado, subjetivo e parcial (HARAWAY, 1995).³

Assim, a conquista por uma parcela das mulheres do Rio Grande do Norte do direito de votar

³ Este artigo é um dos frutos do pós-doutoramento sobre o tema que desenvolvi no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, em 2017.

e de serem elegíveis precisa ser melhor compreendida. Afinal, como disse a escritora potiguar Carolina Wanderley, as mulheres ganharam um “prêmio”⁴ do Governador Juvenal Lamartine e ainda não sabiam como usá-lo e se poderiam fazer uso desse novo poder.

É importante assinalar que a historiografia sobre os movimentos feministas no Brasil (HAHNER, 1981; TELES, 1993; BESSE, 1999; PINTO, 2003) foi narrada a partir da região mais rica do País, o Sudeste (na época nomeada como Sul), e não dimensionou os importantes acontecimentos como os do ano de 1927, quando as mulheres norte-rio-grandenses tiveram o direito ao voto e de se candidatarem e se intensificou a campanha pelo alistamento feminino nas terras potiguares e em todo o país, apesar da perda de poder econômico e político do Nordeste (Norte) naquele momento (ALBUQUERQUE JR., 2009).

Essas questões inspiram este artigo e permitem compreender melhor a experiência da democracia brasileira durante a Primeira República, que, sob a pressão dos movimentos feministas, em especial do movimento sufragista em diferentes regiões do País, possibilitou a incorporação de parcela das mulheres como sujeitos de direitos.

Construindo as alianças políticas

As mulheres em todo o Brasil vinham, desde meados do século XIX, questionando e problematizando as diferenças entre os sexos que colocavam os homens em patamares de superioridade, abriam-lhes as universidades, bem como os melhores cargos e empregos públicos. A proclamação da República não alterou essa desigualdade entre os sexos, seja no campo político, seja nas fábricas, onde as operárias ganhavam metade dos salários pagos aos homens (RAGO, 1987). Para as mulheres, mesmo que fossem lidas como brancas, ricas ou de famílias remediadas, as dificuldades de ter um diploma superior nas áreas de medicina, advocacia e ou engenharias eram enormes (RAGO, 2005). E, como enfatiza Teresa Marques, “[...] sem direitos políticos, tratadas pela legislação civil como tuteladas e com limitadas perspectivas de trabalho, as mulheres no Brasil viviam no limbo dos direitos que a ordem liberal proclamara serem universais” (2016, p. 22).

Assim, nos anos de 1920, uma das estratégias das feministas foi a de requerer o direito ao voto em processos judiciais, o que terminou por pressionar a Justiça face às incertezas e às delongas do Executivo e do Legislativo em reconhecer e normatizar a participação das mulheres no âmbito da política partidária. Mas, essa não era uma prática nova e inusitada. Desde Isabel de Souza Mattos, dentista, oriunda de São José do Norte/RS, que havia tentado valer o seu registro de eleitora (1887) nas eleições para Constituinte de 1890 (MARQUES, 2018, p. 58-59); Leolinda Daltro, baiana de origem, professora e indigenista, que funda o Partido Republicano Feminino em 1910 (SCHUMAHER; BRAZIL, 2000, p. 319) a Diva Nazário, paulista, formada em direito, que em 1922 teve seu pedido indeferido como eleitora (NAZARIO, 2009, p. 38), que as mulheres acessavam o poder judiciário na tentativa de reconhecimento de sua cidadania política, ao menos o direito ao voto.

Vale a pena nos determos na atuação política de Leolinda Daltro. Por volta de 1900, Leolinda ficou conhecida pela sua forte defesa em prol das populações indígenas, de sua cultura e tradições (SCHUMAHER; BRAZIL, 2000, p. 318-320). Como indigenista, foi muito ridicularizada pela imprensa da época, chegando a ser perseguida e expulsa de Uberaba, Minas Gerais, pela ousadia de suas ideias, que confrontava interesses da Igreja Católica e dos latifundiários. Em 1910, já acompanhada por Orsina Fonseca, esposa do Marechal Deodoro da Fonseca, Gilka Machado, poetisa e escritora, entre outras mulheres, fundou o Partido Republicano Feminino (PRF) com o objetivo de mobilizar as mulheres pelo direito ao voto, num ato de desobediência política e luta

⁴ Carta de Carolina Wanderley à presidente da FBPF, Bertha Lutz. Natal, 16/01/1928. BR AN, RIO Q0. ADM, COR. 1928. Parte dessa pesquisa foi realizada no Arquivo Nacional, que tem a guarda do acervo do Fundo Federação Brasileira para o Progresso Feminino (FBPF), Documentos Privados. Como o acervo estava em fase final de organização, podendo passar por alterações, citarei a catalogação que encontrei em 2016: BR AN, Rio Q0.ADM.

aberta contra as normas excludentes do exercício da cidadania, enfrentando toda sorte de chistes e o antifeminismo na imprensa. Nesta ocasião, requereu na Justiça seu alistamento eleitoral, que foi indeferido. Em novembro de 1917, “organizou uma passeata com 84 mulheres, surpreendendo a população do Rio” em defesa da cidadania feminina (SOIHET, 2000, p. 99), sendo esse movimento considerado precursor do sufrágio feminino brasileiro (SCHUMAHER; BRAZIL, 2000, p. 318-320).

Nos anos de 1920, diferentemente, emerge um feminismo organizado em rede, institucionalizado na Federação Brasileira e suas filiais. Essas feministas, lideradas pela jovem Bertha Lutz, se articularam com outros movimentos, se aliaram a políticos influentes e fizeram uso da imprensa e das revistas como novas searas do debate público por seus direitos. O movimento de submeter ações na Justiça foi feito em bloco, em vários estados da federação, e tinha mesmo caráter estratégico, como iremos abordar mais adiante.

Então, já havia no Brasil terreno fértil entre um seleto grupo de mulheres e homens, cultas/os, lidas/os como brancas/os, políticos e intelectuais para disseminar o debate sobre a emancipação feminina. Em 1918, volta ao Brasil a jovem brasileira Bertha Lutz, poliglota, com apenas 24 anos, que havia, desde a adolescência, ido terminar seus estudos na França, onde formou-se em Ciências na Universidade de Sorbonne. Filha da enfermeira inglesa Amy Fowler e do famoso cientista em medicina tropical Adolfo Lutz, tinha mesmo uma família influente e bem relacionada. Mas, foi por concurso público que ingressou como bióloga no Museu Nacional. Como estudante em Paris vivenciou e acompanhou a campanha sufragista, inclusive a mais radical, a da Inglaterra. Sua entrada no debate brasileiro sobre os direitos da mulher se dá com a publicação de um artigo na Revista da Semana, em 14 de dezembro de 1918, sob pseudônimo de Iracema. Neste artigo, intitulado “Somos filhos de tais mulheres”, mostra sua indignação: “Todos os dias se leem nos jornais e revistas do Rio apreciações deprimentes para a mulher. Não há, talvez, cidade do mundo onde se respeite a mulher. Existem, até seções de jornais que dedicam a corrompê-la ou a injuriá-la” (SCHUMAHER; BRAZIL, 2000, p. 106).

Assim, inspirada nas campanhas feministas europeias e, sobretudo, norte-americanas e na precária condição das mulheres no seu país, Bertha Lutz cria, ainda em 1919, a Liga para a Emancipação Intelectual da Mulher (Idem, p.106-107). Em 1922, com apoio da presidente da Associação Nacional Americana do Sufrágio Feminino (NAWSA), Carie Chapman Catt, de senadores como Lauro Muller e Justo Chermont, Bertha Lutz, liderando um grupo de mulheres e com um projeto maior e mais articulado, transforma a Liga na Federação Brasileira para o Progresso Feminino (FBPF) que irá, logo em seguida, realizar o I Congresso Internacional Feminista no Brasil, no Rio de Janeiro, em dezembro de 1922 (KARAWEJCZYK, 2013, p. 276-279).

Os debates e temas discutidos neste Congresso permitem compreender como o feminismo transborda as fronteiras locais, conectando mulheres em organizações nacionais e internacionais, alinhando ações na luta pela emancipação feminina. A FBPF, de fato, nascia ali e ganha espaço na imprensa, suscitando o debate público em torno das questões de interesse feminino (SCHUMAHER; BRAZIL, 2000, p. 217-221). Uma das estratégias das sufragistas foi criar uma rede de filiais pelo Brasil, o que levou a Federação a ser a principal organização feminista em território nacional nos anos de 1920. Segundo Céli Pinto, “há notícia da criação de federações em Minas Gerais, Paraíba, Bahia, São Paulo, Ceará, Rio Grande do Norte”. Embora, de acordo com a autora, não se saiba ainda sobre o funcionamento dessas filiais porque

Não há dados sobre o alcance desses núcleos, mas mesmo que tenham sido muito pequenos é surpreendente que em época de comunicação tão difícil e de deslocamentos que exigiam longos períodos de tempo houvesse a proliferação das ideias dos direitos das mulheres em estados tão distantes do Rio de Janeiro, centro principal de irradiação do movimento (PINTO, 2003, p. 23).

Neste cenário, arredo à participação feminina, Bertha Lutz vislumbra alcançar o que parecia ser inalcançável: a partir da aliança com políticos que se declaravam abertamente favoráveis ao

voto feminino, a paridade política com os homens. Então, no encerramento do I Congresso Internacional, o Senador Lauro Müller aponta um caminho para as mulheres ascenderem à condição de cidadã: “Se a Federação Brasileira para o Progresso Feminino conseguisse que um governo estadual interpretasse a Constituição de modo certo, os outros governos o seguiriam” (PINTO, 2003 p. 282) porque, segundo Rachel Soihet, “[...] ‘os homens são como carneiros’, disse o Senador, ‘quando um vai na frente, outros vão atrás’” (SOIHET, 2006, p. 37). Bertha não acreditou de imediato nesta possibilidade, como afirma Mônica Karawejczyk (2013, p. 283).

Mas, quando menos se espera, os rumos dos acontecimentos viram o jogo político-partidário do Rio Grande do Norte, no início dos anos de 1920, quando ascende às altas instâncias do poder o grupo político oligárquico algodoeiro-pecuário da região do Seridó e do oeste potiguar, representado por Juvenal Lamartine e José Augusto. Para o historiador Spinelli, “[...] a oligarquia algodoeiro-pecuária exercia o poder agora sem intermediações, na pessoa de seus representantes diretos, homens afeitos à produção e ao comércio do algodão e à discussão de suas questões técnicas. Foi este o sentido da reviravolta de 1923/24” (SPINELLI, 2005, p. 24-25).

Nas eleições de 24 de fevereiro de 1927, Juvenal Lamartine é eleito senador. Mas, depois de acordos firmados entre as facções oligárquicas, com a mediação do Presidente brasileiro na época, Washington Luís, o Partido Republicano Federal (PRF) indica Lamartine para suceder José Augusto, que era presidente do Estado, indo ele próprio para o Senado na vaga aberta por Lamartine (SPINELLI, 2005, p.26). Abria-se, nesta conjuntura política potiguar, a oportunidade para as mulheres.

Juvenal Lamartine vinha de uma família de larga tradição política em Serra Negra do Norte, região do Seridó, cujo pai, Clementino Faria, havia sido presidente da intendência municipal e deputado estadual nos anos de 1907 a 1909. Do lado materno, sua mãe Silvina Bezerra, era filha do chefe político Silvino Bezerra de Acari (também região do Seridó), que foi várias vezes deputado provincial e depois vice-governador no governo Pedro Velho de Albuquerque Maranhão, líder do Partido Republicano do Rio Grande do Norte. Lamartine formou-se bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade do Recife, em 1897, e, um ano depois, foi nomeado juiz de direito de Acari, cargo que exerceria até 1905. Porém, em 1903, ingressou na política como vice-governador do Rio Grande do Norte na chapa do Partido Republicano Federal, liderada por Augusto Tavares de Lira. Mas, logo “[...] empossado o novo governo em 25 de março de 1904, renunciou à vice-governança em 1905 e foi eleito deputado federal. A partir de então seria reeleito continuamente até 1926”⁵ e, um ano depois, candidato a governador.

Na condição de candidato à presidência do estado potiguar, Lamartine lança sua plataforma de campanha e, no último tópico, defende os direitos e deveres cívicos de ambos os sexos. Na longa entrevista que concede a *O Jornal do Rio de Janeiro*, declara sobre o voto feminino:

A mulher brasileira está fadada a uma notável feição histórica, como elemento de vitalidade econômica e higienização social e moral. Apressar-lhe a evolução, ao invés de opor-lhe barreiras, nocivas à nossa própria organização, como mecanismo social e político, é fazer obra de puro sentimento democrático, guiando-a à posição que ela deve logicamente desfrutar⁶.

Firma, assim, seu compromisso público com a principal pauta do movimento liderado pela feminista carioca: direitos políticos para as mulheres iguais aos dos homens, ou seja, podiam votar e serem candidatas as mulheres maiores de 21 anos e alfabetizadas. Lamartine entendia que as mulheres deveriam participar ativamente da vida econômica e política e, neste sentido, ao ampliar a dimensão da cidadania estendendo-a às mulheres, vislumbrava mais o ganho simbólico e político

⁵ Biografia de Juvenal Lamartine. Disponível em: <http://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/LAMARTINE,%20Juvenal.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2018.

⁶ Essa entrevista foi dada ao periódico do Rio de Janeiro *O Jornal*, *As ideias de governo do Senador Juvenal Lamartine*, Rio de Janeiro, 24/12/1927 (Hemeroteca da Biblioteca Nacional) e publicada no periódico *A República*, Natal, 19/01/1928, (Arquivo Público Estadual do Rio Grande do Norte – APERN).

de representar um governo tido como “moderno” que apostava no potencial civilizatório da mulher do que efetivamente nos votos do eleitorado feminino, que não deveriam ser expressivos, tendo em vista que a lei não o tornava obrigatório e nem todas as potenciais eleitoras estavam convictas da importância de participar do pleito eleitoral.

Foi assim que as mulheres do Rio Grande do Norte tiveram acesso ao direito de votar e de serem elegíveis para as instâncias legislativas e executivas, em âmbito municipal e estadual, em 1927, quando a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte reformulou a legislação eleitoral para se adaptar à Constituição Federal revista em 1926. Em nenhum momento a Assembleia potiguar tocou na igualdade de direitos de ambos os sexos. O projeto já tinha percorrido todos os trâmites até a redação final, sendo aprovado pelo então Presidente José Augusto: “[...] quando chega do Rio de Janeiro um telegrama de Juvenal Lamartine, a fim de que se fizesse incluir uma disposição consagrando a igualdade de direitos dos cidadãos de ambos os sexos” (RODRIGUES, 1993, p. 64). José Augusto, na condição de Presidente do Estado, sancionou a Lei n. 660, em 25 de outubro de 1927, cujo artigo 77 explicita: “No Rio Grande do Norte, poderão votar e ser votados, **sem distinção de sexo**, todos os cidadãos que reunirem as condições exigidas por esta lei” (grifo meu). O impacto da inclusão feminina na seara política/partidária foi, simbolicamente, avassalador e, inicialmente, não foi um “fogo de artifício”, como pressupôs, ingenuamente, José Augusto, apesar da sua larga experiência no jogo político.

Sem dúvida, era uma vitória do movimento sufragista liderado por Bertha Lutz. A longa luta pela inclusão das mulheres na esfera pública/política, monopólio masculino, assegurada pela república patriarcal⁷ e oligárquica, foi exitosa. Mas era preciso convencer/cooptar o seletivo segmento de mulheres para o alistamento e o exercício efetivo do seu direito. Assim, tem início a campanha pelo alistamento feminino. Sem dúvida, o Rio Grande do Norte foi mesmo um “laboratório experimental para a Federação Brasileira para o Progresso Feminino, e, no dizer da *Gazeta*: “[...] a cobaia das experimentações do voto feminino”⁸.

Mas, quem, efetivamente, votava nesta República oligárquica e patriarcal? Segundo dados estatísticos apontados por Letícia Canêdo, “[...] a taxa de analfabetismo da população adulta era de mais de 50% (65% em 1900, 60% em 1930)”. Assim, quase “[...] 80% da população brasileira estava afastada, pelas leis republicanas, do direito ao voto” (CANÊDO, 2020, p. 532), considerando que as mulheres não votavam. Essa realidade não era diferente no Rio Grande do Norte. O maior ganho, portanto, para o grupo liderado por Lamartine não seria o quantitativo de votos femininos, mas a dimensão política e simbólica que isso representava. Para a Federação Brasileira para o Progresso Feminino, as mulheres potiguares concretizavam o sonho e a luta de quase dez anos – a conquista da cidadania política, e isso não significou apenas votar, mas terem a possibilidade de se candidatarem como intendentess (vereadoras) e prefeitas.

Dessa forma, o movimento pelo sufrágio vai construindo uma pauta feminista que é maior do que a conquista do voto e “[...] rejeita a alegação de que a separação entre privado e público é resultado inevitável das características naturais dos sexos” (PATEMAN, 2013, p. 59). Ao mesmo tempo, ao abrir processos judiciais, as mulheres levavam a Justiça a se posicionar politicamente na garantia de seus direitos, haja vista que nenhum presidente e nem o Congresso admitiam as mulheres como cidadãs. A lei tornou-se “espaço de luta” como afirma Gladys Ribeiro (2009, p. 108-109). Vemos, então, a ampliação do Poder Judiciário, que, nas tensões vividas entre os poderes nos anos de 1920, é chamado para mediar, para normatizar, para ampliar e garantir direitos sociais e políticos de segmentos excluídos da democracia liberal.

⁷ Segundo Pateman, “[...] o patriarcalismo afirma que, das características naturais de homens e mulheres, necessariamente decorrem relações hierárquicas de subordinação”. O argumento é de que “[...] a função natural da mulher de procriar prescreve seu lugar doméstico e subordinado na ordem das coisas”. (2013, p. 57 e 62).

⁸ A Felicidade do Brasil. *Gazeta*, 24/07/1928. BR AN, RIO QO. ADM, JRJ. 1928.

A campanha pelo alistamento feminino no Rio Grande do Norte

*Mulheres Rio Grandenses do Norte!
Alistae-vos eleitoras
A constituição federal vos confere direitos de cidadania*

*É dever de todo cidadão brasileiro contribuir com seu voto consciente para o progresso do seu município, do nosso Estado e do nosso país*⁹.

A campanha pelo alistamento feminino no Rio Grande do Norte ganhou força com a aprovação da lei que concedeu a igualdade de direitos políticos entre homens e mulheres, portanto, ela antecede a criação da Associação de Eleitoras Norte-rio-grandenses (1928) e prossegue após a instituição dessa organização¹⁰. Assim, não havia um movimento feminista que tenha servido como base para a constituição de uma organização com feição e pauta feminista. Como assinalei, o direito ao voto feminino nas terras potiguares não foi conquista, e, sim, outorga do grupo político que naquele momento governava o Estado. Primeiro, as mulheres se alistam, votam nas eleições, são candidatas, se elegem e, depois, são convidadas a aderir a uma associação. É como dever do “cidadão” para o progresso geral que o jornal *A República*, citado acima, convoca as mulheres norte-rio-grandenses para o alistamento, além de insistir, como se não fora uma questão polêmica, que esse direito estava garantido na Constituição Federal.

Era preciso seduzir, conquistar, convencer as potenciais eleitoras da importância do voto e da sua participação na seara política. Como disse a escritora Carolina Wanderley em uma missiva à Bertha Lutz, as mulheres ganharam um “prêmio”¹¹ do Governador Juvenal Lamartine, como mencionei acima, e precisavam aprender até que ponto seriam capazes de usufruí-lo. Para o Governador Lamartine, embora originário de uma família tradicional na política, desde o início da campanha nos anos de 1920 já havia expressado sua adesão ao movimento sufragista, ao conceder parecer favorável ao voto feminino ao projeto n. 645 na Comissão de Constituição e Justiça no Senado Federal que tratava do tema (KARAWAJCZYK, 2013, p. 222-223). Afinal, esse era um slogan da sua campanha, com o qual ganhou notoriedade em todo o Brasil e internacionalmente. Para a Federação Brasileira para o Progresso Feminino, essa vitória deu ânimo à luta e motivou novas estratégias em escala local e nacional.

Neste sentido, há uma nítida aliança entre a Federação Brasileira para o Progresso Feminino e o Governador Juvenal Lamartine na campanha pelo alistamento feminino que, estrategicamente, materializa-se em três dimensões: uma forte propaganda feminista; a aliança com os juizes de direito e prefeitos municipais da base aliada do governo; e, por fim, a realização de uma caravana pelo Estado.

A Lei nº. 660, de 25 de outubro de 1927, que concede o direito de voto e de serem elegíveis às mulheres, não legislava sobre o alistamento eleitoral. É importante frisar que a instituição do juiz de direito na qualificação do eleitor/a vem das inúmeras denúncias de fraudes eleitorais, quando “[...] os eleitores analfabetos convidavam alguém para firmar o seu nome na lista eleitoral”, alegando problemas nos braços ou nas mãos, como explica Canêdo (2010, p. 533). Assim, em 1916¹², “[...] o Judiciário voltou a ter responsabilidade exclusiva na qualificação dos eleitores nas eleições federais,

⁹ Mulheres Rio Grandenses do Norte! *A República*. 25/07/1928 (APERNA).

¹⁰ A criação da organização feminista no Rio Grande do Norte é foco do artigo de minha autoria intitulado “Feministas ou eleitoras? A criação da Associação de Eleitoras Norte-rio-grandenses e o debate sobre o voto feminino no Brasil Republicano (1927-1932)” que será publicado no livro organizado pelas Profas. Andrea Bandeira e Lídia Possas, Políticas e Identidades no século XXI. Recife: Ed. UPE, no prelo.

¹¹ Carta de Carolina Wanderley à presidente da FBPF, Bertha Lutz. Natal, 16/01/1928. BR AN, RIO Q0. ADM,COR. 1928.

¹² Lei nº 3.139, de 2 de agosto de 1916.

Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1910-1919/lei-3139-2-agosto-1916-574077-republicacao-97309-pl.html>. Acesso em: 13 fev. 2017.

incrementando a lógica da produção da legalidade” (CANÊDO, 2010, p. 533).

No Rio Grande do Norte, como em todo o Brasil, a qualificação do eleitor/a deveria seguir a legislação federal em vigor, o art. 7º do Decreto n. 17.627, de 10 de novembro de 1926, onde o requerente ao alistamento, qualificado como cidadão, maior de 21 anos, deveria instruir o processo “[...] com a prova da idade já aludida, renda com a garantia de sua subsistência e residência no município pelo prazo de quatro meses ininterruptos” (RODRIGUES, 1993, p. 66). O juiz de direito, em audiência previamente marcada, podia qualificar ou não as/os cidadãs/os requerentes. Após a entrega da petição com os documentos probatórios, a/o requerente deveria inscrever seu nome em livro específico e caberia ao juiz dar o despacho à sua petição. Nem todo juiz despachava os processos no mesmo dia e havia ainda um prazo para o nome entrar no rol de eleitores/as daquele município e ser publicado pela imprensa, como foi o caso de Júlia Alves Barbosa, em Natal, cujo magistrado só realizou o despacho seis dias depois (RODRIGUES, 1993, p. 75), diferente do que ocorreu em Mossoró, onde Celina Viana teve sua petição imediatamente aceita pelo juiz de direito interino Israel Ferreira Nunes¹³.

Um mês após a publicação da Lei n. 660, a professora da Escola Normal de Mossoró, Celina Guimarães Viana¹⁴, aos 29 anos, encaminhou, no dia 25 de novembro de 1927, sua petição ao então juiz de direito Israel Ferreira Nunes para inclusão do seu nome no rol de eleitoras/es mossoroenses para as eleições que ocorreriam em abril de 1928. Para a surpresa de todos/as, o referido juiz rapidamente deferiu o pedido, que foi publicado no Diário Oficial do Estado, além de comunicar por telegrama a Lamartine que tinha feito a inclusão dos nomes de Celina Viana e Doria Beatriz Leite¹⁵, o que sinaliza a fina sintonia entre os poderes Executivo e parte do Judiciário nesta questão e torna Celina a primeira eleitora conhecida no Brasil. Três dias antes, Júlia Alves Barbosa¹⁶, em Natal, fizera a mesma solicitação ao Juiz Manuel Xavier da Cunha Montenegro e enviou essa informação ao governador: “Levo conhecimento V. Excia. querendo concretizar seus ideais integralizando mulher brasileira direitos políticos não denegados nossa Constituição requeri ontem inclusão meu nome no alistamento eleitoral desta cidade”¹⁷.

Segundo algumas fontes, a rapidez com que o Juiz Israel Nunes despachou a solicitação de Celina Viana se deve ao fato de “[...] ter sido inscrita por intermédio de seu marido, o influente advogado e professor paraibano, Eliseu de Oliveira Viana”¹⁸. Divergências à parte, Júlia Alves teve seu deferimento publicado pelo juiz da 1ª Vara da Capital, no Diário Oficial do Estado no dia 1º de dezembro do mesmo ano (VAINSENER, 2008), tornando-se a primeira eleitora natalense e também a primeira vereadora eleita para a Intendência Municipal (Câmara Municipal) de Natal, nas eleições de 1928 (SCHUMAER; CEVA, 2015, p. 75-76).

Algumas audiências para qualificação dos eleitores/as, quando iniciou o processo de alistamento das mulheres, transformaram-se em acontecimento na cidade. No dia em que deu entrada no seu requerimento, Júlia Alves contou com uma audiência e “assistência desusada”. Segundo relatos, “[...] achavam-se presentes membros do Superior Tribunal de Justiça, advogados, jornalistas e muitas outras pessoas” (RODRIGUES, 1993, p. 72).

¹³ Israel Ferreira Nunes foi bacharel da Faculdade de Direito do Recife/PE, Juiz Municipal da Comarca de Areia Branca, onde deixou descendência. Era também o Juiz Substituto da Comarca de Mossoró”. Disponível em: <https://areiabranca.wordpress.com/2012/10/17/a-mulher-na-politica-global-nacional-e-regional/>. Acesso em: 14 fev.2017.

¹⁴ Celina Guimarães Viana nasceu em Mossoró, no Rio Grande do Norte, em 15 de novembro de 1890. Casou-se com o bacharel Eliseu de Oliveira Viana e lecionou na Escola Normal de Mossoró. Faleceu em 11 de julho de 1972, em Belo Horizonte, Minas Gerais. (SCHUMAER; CEVA, 2015: 72-73).

¹⁵ Telegrama do Juiz de direito Israel Ferreira Nunes ao Presidente Juvenal Lamartine. BR AN, RIO Q0. ADM, COR. 1927. 77.

¹⁶ Júlia Alves Barbosa nasceu em Natal, capital do Rio Grande do Norte, em 1906. Lecionou matemática na Escola Normal de Natal. Casou-se com o Professor e Poeta Ivo Cavalcanti. Faleceu em Natal, em 1943. (SCHUMAER; CEVA, 2015, p. 75-76).

¹⁷ Telegrama de Júlia Alves Barbosa ao Senador Juvenal Lamartine. Natal, 4/12/1927. BR AN, RIO Q0. ADM, COR. 1927.88.

¹⁸ Disponível em: <https://areiabranca.wordpress.com/2012/10/17/a-mulher-na-politica-global-nacional-e-regional/>. Acesso em 25 fev. 2017.

Também é preciso considerar que não existiam juizes de direito em todos os municípios para realizar o alistamento, como explica Manoel Otoni d'Araújo Lima¹⁹ em carta endereçada à Bertha Lutz: “[...] porque não existe nesse distrito juiz togado, somente é possível o alistamento eleitoral, quando o Dr. Juiz de direito da comarca vem presidir as respectivas audiências, que, por lei federal, não são da competência dos juizes leigos. Assim, o nosso alistamento não é fácil”²⁰.

Para realizar o alistamento das mulheres, Manoel Lima informa que conseguiu no seu município um “período de alistamento”, em que se classificaram seis eleitoras, das quais uma é candidata à intendente municipal que corresponde ao cargo de vereadora atualmente. É ele quem informa ainda que “no tempo da eleição do Dr. José Augusto” não tinha sido realizado o alistamento feminino no seu município. Então, qualificar eleitores/as não era tão simples e nem tão rápido como gostaria o Presidente Lamartine porque se aproximavam as eleições federais, e o nome de José Augusto para senador, candidato da sua coligação, deveria receber os votos das cidadãs qualificadas como eleitoras.

A partir da documentação do processo de requerimento de Celina Viana, encontrado pelo pesquisador João Batista Rodrigues, temos clareza de que as exigências das “provas” dificultaram, excluíram e elitizaram ainda mais o alistamento, sobretudo quando se constatam as precárias condições das cidades interioranas em termos da presença do Estado como gestor da população, com serviços e servidores públicos para viabilizar os atestados solicitados pela lei. Segundo Rodrigues, constam no requerimento de Celina Vianna:

[...] um atestado de residência, firmado pelo 2º Tem. Delegado de Polícia – Laurentino Ferreira de Moraes e casado com D. Beatriz Leite de Moraes, segunda eleitora inscrita no Brasil (29-11-27); um outro, fazendo prova da condição de professora da Escola Normal de Mossoró e firmado pelo seu novo Diretor – Antônio Gomes da Rocha Fagundes; uma certidão sobre o quantum dos vencimentos anuais da requerente, no montante de 4:200\$000, passada pelo Escrivão do 1º Cartório de Mossoró – Pedro Soares de Freitas (RODRIGUES, 1993, p. 71).

E mais a petição, vasada nos seguintes termos:

Celina Guimarães Vianna, filha legítima de José Eustáquio de Amorim Guimarães e Elisa Aguiar de Amorim Guimarães, brasileira, casada com o Bacharel Eliseu de Oliveira Vianna, com 29 anos de idade, residente nesta cidade de Mossoró, achando-se habilitada, requer a V.S. Ex.^a que se digne mandar incluí-la no rol dos eleitores deste município. – Nestes termos P. deferimento. – Mossoró, 25 de novembro de 1927 – Celina Guimarães Vianna (RODRIGUES, 1993, p. 72).

É possível observar a necessidade de delegacias, cartórios, advogados e juizes de Direito que não existiam em todo município, para viabilizar a qualificação do/a eleitor/a. Além disso, era preciso sensibilizar as mulheres para o exercício desse direito e fazer o requerimento do alistamento de acordo com a lei. Portanto, a propaganda feminista foi fundamental para aumentar a adesão do eleitorado feminino.

A FBPF agiu estrategicamente no convencimento feminino investindo discursivamente numa nova subjetividade feminina, sedimentada na capacidade, na inteligência, no direito e na noção de justiça para as mulheres. Há um esforço de divulgar as propostas da Federação Brasileira para o Progresso Feminino por meio do envio dos estatutos da instituição. Em algumas missivas de Bertha com feministas e eleitoras potiguares, como a de Carolina Wanderley, constata-se que esta solicita o envio dos estatutos para “sua satisfação de leitora”²¹. Bertha Lutz, sem demora e sem perder a oportunidade, não só envia os estatutos como a convida para participar da Federação Brasileira e

¹⁹ Manoel Otoni d'Araújo Lima era coronel e comprou o engenho Cunhaú em 1919. Disponível em: <http://www.historiaegenealogia.com/2017/05/engenho-cunhau-413-anos-de-historia.html>. Acesso em: 10 maio 2017.

²⁰ Carta de Manoel Otoni d'Araújo Lima para Presidente da FBPF, Bertha Lutz. Villa de Goyaninha/RN, 13/08/1928. BR AN, RIO Q0. ADM, COR. 1928.

²¹ Carta de Carolina Wanderley à Presidente da FBPF, Bertha Lutz. Natal, 16/01/1928. BR AN, RIO Q0. ADM, COR. 1928.131.

se integrar à luta feminista no Rio Grande do Norte²², fazendo o mesmo com Palmyra Wanderley²³.

Na perspectiva de constituir uma prática política com um discurso mais afinado e coerente sobre o feminismo, a FBPF promove a divulgação de artigos sobre o tema no jornal *O Paiz*, onde tem uma página inteira para propagar as conquistas femininas, reivindicações e as ideias do movimento. Essa estratégia não era específica para o Rio Grande do Norte. Em carta de Bertha Lutz para Olavo Guerra, presidente da Câmara Municipal de Nitheroy, a líder do movimento feminista liberal esclarece que, para alcançar os direitos políticos em nível nacional, “[...] a campanha deve compreender uma série de artigos a favor do voto e da cidadania, destinados a serem publicados na imprensa diária desta capital, na qual gozamos de largas simpatias”²⁴. E, neste sentido, solicita um artigo do político de Nitheroy favorável à causa feminista para ser publicado. Assim, algumas escritoras e feministas potiguares são convidadas a publicar nesse jornal, como fizeram Palmyra Wanderley, Julia Barbosa²⁵ e Alzira Soreano²⁶, que foi contemplada com uma página inteira de *O Paiz* depois que se tornou a primeira prefeita da América Latina, eleita em Lages, em 1928.

Para compor essas matérias, também era necessário mostrar, divulgar, convencer pela imagem: a fotografia ganha destaque especial nessa publicação. Em várias missivas, Bertha solicita o envio de fotografias para serem publicadas, como o fez a D. Chiquinha Dantas, presidente da Associação de Eleitoras Norte-rio-grandenses, quando pede com “urgência”, retratos das intendentas eleitas no pleito de 1928 e as entrevistas com elas²⁷.

Para compreender a importância da fotografia neste momento do jornalismo, recorremos a Jorge Pedro Sousa que explica:

O fotojornalismo moderno, “natural” (não posado), visualmente agressivo, nasceu à volta de um conjunto de revistas ilustradas alemãs que, nos anos Vinte, converteram a fotografia no elemento central da narração das histórias, da descoberta de personagens e da descrição de edifícios e regiões. As notícias tornaram-se visuais (SOUSA, s/d, p. 214).

Nessa linha de entendimento, a pesquisadora Marialva Barbosa acrescenta que

A fotografia é uma mensagem, inserida num momento histórico, produzida a partir de intencionalidades e que ficam marcadas enquanto ato de produção de sentido. A imagem pode ser imagem/monumento com sua intencionalidade celebradora ou pode ser imagem/documento, cuja intencionalidade centra-se no testemunho (BARBOSA, 2013, p. 182).

Fica evidente que a campanha pelo alistamento feminino no Rio Grande do Norte não se restringia ao discurso escrito. As imagens se desdobram em discurso, materializam as conquistas e contribuem para criar o acontecimento. Depois, exemplares de *O Paiz* eram enviados da FBPF para as feministas divulgarem nas terras potiguares.

Como enfatiza Marialva Barbosa, “[...] era preciso também diminuir as distâncias entre o acontecimento e o público” (2013, p. 197). Neste caso, a fotografia é imagem/monumento quando se celebram as vitórias femininas e feministas, como também é imagem/documento como

²² Carta de Carolina Wanderley à Presidente da FBPF, Bertha Lutz. Natal, 28/02/1928. BR AN, RIO Q0. ADM, COR. 1928.131.

²³ Carta de Bertha Lutz, Presidente da FBPF, à Palmyra Wanderley. Rio de Janeiro, 20/04/1928. BR AN, RIO Q0. ADM, COR. 1928. 78. V.1

²⁴ Carta de Bertha Lutz, Presidente da FBPF, a Olavo Guerra. Rio de Janeiro, 1928. BR AN, RIO Q0. ADM, COR. 1928. 78. V. 1

²⁵ Carta de Julia Barbosa para Bertha Lutz. Natal, 25/02/1928. BR AN, RIO Q0. ADM, COR. 1928. 108.

²⁶ Alzira Soreano nasceu em 29 de abril de 1897, em Jardim de Angicos (RN). Era filha de Margarida de Vasconcelos e do coronel da Guarda Nacional, líder político local e comerciante, Miguel Teixeira de Vasconcelos. Viúva com apenas 22 anos e mãe de três filhas, saiu candidata à prefeitura de Lages pelo Partido Republicano depois de um encontro entre Juvenal Lamartine, Bertha Lutz, Alzira Soreano e seu pai. (Shumaker e Brazil, 2000, p.35-36).

²⁷ Carta de Bertha Lutz, Presidente da FBPF, à Francisca Dantas. Rio de Janeiro, 28/09/1928. BR AN, RIO Q0. ADM, COR. 1928.33.

testemunha do acontecimento, produzindo sentidos e instituindo novas possibilidades e subjetividades para mulheres e homens.

O alistamento das mulheres no Rio Grande do Norte era contado e celebrado visualmente. São inúmeras as missivas onde Bertha Lutz pede “urgência” no envio das fotografias, como o fez em carta para Júlia Barbosa, além de opinar que algumas fotos deveriam ser coletivas e outras individuais, quando se queria destacar personalidades importantes no meio social ou político, a exemplo do alistamento de Maria de Lourdes Lamartine Varella, filha de Juvenal Lamartine: “As fotografias chegaram. Apreciei muito. Penso que não será necessário mandar de cada eleitora separada, mas do grupo apenas, com exceção da primeira e da filha do Presidente Lamartine e outras por motivo especial. Ficará mais em conta e interessante do que as fotografias individuais.”²⁸

A campanha também recebe a adesão de homens de prestígio da região do Seridó, conhecida pelas poucas chuvas e vegetação de caatinga²⁹. No Jardim do Seridó, que está a 247 km da capital, Antônio Antídio de Azevedo, tabelião e ex-promotor público, em carta ao diretor de *O Paiz*, faz um breve relato da adesão ao “movimento feminino” que tinha à frente o professor José Saturnino de Paiva, diretor do Grupo Escolar Antônio de Azevedo, e informa que o município já contava com dez eleitoras, entre as quais D. Verônica Cunha de Azevêdo, esposa do Coronel Felinto Elycio de Oliveira Azevêdo, “[...] vice-presidente da Assembleia Legislativa do Estado e conceituado chefe político deste município”, acrescentando que, embora o coronel “[...] não seja um entusiasta do feminismo, também não embarga os passos”, a exemplo do alistamento da sua esposa. Assim, solicita que fossem noticiadas n’*O Paiz* essas informações, junto às quais remete as fotografias para ilustrar. A fim de dar continuidade à propaganda, solicita que fossem remetidos para o Jardim do Seridó exemplares com a matéria, e, dessa forma, demonstrava que o município “[...] não deixava de estar na vanguarda do movimento feminino”³⁰.

Outro chefe político que adere à campanha é Clementino Monteiro de Faria³¹, pai de Juvenal Lamartine, que, em missiva à Bertha Lutz, afirma ter recebido seu cartão e aplaude sua “campanha nobre e patriótica”. Para o Coronel Clementino, “[...] a mulher há de forçosamente conquistar em breve o verdadeiro papel que lhe está reservado nos destinos sociais e políticos do mundo e na nossa Pátria”. Assim, “Serra Negra, terra de Lamartine, não poderia ficar indiferente desse (sic) belo movimento que vem libertar a mulher do preconceito ou digo da eterna submissão do homem. Serra Negra iniciará dentro de poucos dias o alistamento de suas filhas, esforçando-se para oferecer um contingente considerável de eleitoras”³².

Esse era mesmo um dos objetivos da campanha: obter o maior contingente de eleitoras, menos de feminista. Esses homens não aderem à campanha por serem adeptos do feminismo, mas, possivelmente, pelos ganhos políticos e simbólicos da entrada de suas filhas e esposas nos pleitos eleitorais. E a terra de Lamartine, sob o comando de seu pai, deveria dar exemplo.

Outra estratégia para o alistamento consistiu na atuação dos juizes de direito que não punham obstáculos aos requerimentos das mulheres, como também comunicavam diretamente ao presidente do Estado e, em alguns casos, à própria Bertha Lutz, as eleitoras que iam, aos poucos, aderindo à campanha, como o telegrama enviado por Israel Ferreira a Juvenal Lamartine,

²⁸ Carta de Bertha Lutz, Presidente da FBPF, à Júlia Barbosa. Rio de Janeiro, 19/04/1928. BR AN, RIO Q0. ADM, COR. 1928.108

²⁹ ARAÚJO, Tânia Bacelar. Seridó: uma região viável. Disponível em: http://www.fundaj.gov.br/index.php?option=com_content&id=1957%3Aserido-uma-regiao-viavel-&Itemid=414. Acesso em: 15 abr. 2017.

³⁰ Carta de Antônio Antídio de Azevedo para o Diretor d’*O Paiz*. Jardim do Seridó/RN, 17/12/1928. BR AN, RIO Q0. ADM, COR. 1928. 19

³¹ O pai de Juvenal Lamartine, próspero fazendeiro seridoense, foi atuante na política daquele recanto do Seridó, chegando a ser Presidente da Intendência e Deputado Estadual de 1906 a 1910. MEDEIROS, Cristiana Moreira Lins de; ARAÚJO, Marta Maria de Araújo. O educador e intelectual norte-rio-grandense: Juvenal Lamartine de Faria (1874-1956). Disponível em: <http://www.sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe2/pdfs/Tema4/0477.pdf>. Acesso em: 18 maio 2017.

³² Carta de Clementino Monteiro de Faria à Presidente da FBPF, Bertha Lutz. Serra Negra/RN, 19/08/1928. BR AN, RIO Q0. ADM, COR. 1928. 52.

comunicando o alistamento de Felismina Moura³³. Afinal, depois da intensa propaganda, o Presidente Lamartine precisava demonstrar estatisticamente a adesão das mulheres alfabetizadas, maiores de 21 anos, com renda própria, numa terra onde a tradição coronelística tinha força, alicerçada numa cultura machista que impunha às mulheres a submissão e a pecha da inferioridade. Todavia, como vimos, não havia juízes em todas as comarcas e nem todos os magistrados aceitaram as mulheres como cidadãs políticas. Isso valia também para outros estados da federação, como informa Rodrigues, onde juízes “[...] sentenciaram em desacordo com os magistrados do Rio Grande do Norte, recusando inscrever entre eleitores alistados, na forma da lei, senhoras e senhoritas que pretenderam entrar no gozo desse direito” (RODRIGUES, 1993, p. 87).

Bertha Lutz ainda aponta a complexidade de um sistema eleitoral dominado por homens, em que os agentes (juízes, promotores e juntas eleitorais) que produzem a legalidade são contrários à emancipação política feminina. Havia situações em que os juízes de direito, influenciados pelos seus pares do Rio Grande do Norte, davam pareceres favoráveis aos requerimentos das eleitoras. Mas, havia também as juntas que os recusavam. Ou ainda, promotores contrários aos despachos favoráveis dos juízes que recorriam e, neste caso, caberia às juntas deferir ou não. O contrário também estava acontecendo: as eleitoras interpelavam diretamente as juntas em caso de indeferimento dos juízes, como era a situação de Niterói, onde a primeira eleitora estava recorrendo à Junta com apoio jurídico da FBPF. Nesse momento, as mulheres judicializavam o seu direito ao voto em todo o Brasil, entrando com recursos para contestar o indeferimento do seu pedido, porque, efetivamente, os juízes do Rio Grande do Norte abriram precedentes e criaram jurisprudência sobre o tema. Por isso, em carta ao Presidente Lamartine, Bertha pede sua intervenção, auxílio e apoio total neste problema “[...] que não é uma questão insignificante”. Na sua avaliação, “[...] o meio mais seguro seria uma Junta do Rio Grande do Norte dar novo precedente, de manter os despachos. Seria mais um título de glória para o Rio Grande do Norte, permitiria mais uma larga campanha de agitação da questão”³⁴.

A líder da FBPF entendia bem o que essas dificuldades legais poderiam provocar: o desestímulo da participação desse seleto grupo de mulheres nas eleições. Ao pedir todo o empenho do governador nessa questão, Bertha termina por revelar o teor excludente e racista dessa emancipação política, ao afirmar que a Junta do Rio Grande do Norte poderia dar o exemplo, mantendo um título de eleitora: “[...] pode até ser uma mulher casada, etc., para reforçar, ou então uma mais clara. Uma vez dado o exemplo, outros seguirão”³⁵. Um apelo emancipatório dirigido às mulheres, solteiras ou casadas, mas, sobretudo, lidas como brancas, alfabetizadas e com renda própria. Neste momento, a líder feminista explicita o seu lugar racial ao sugerir que a inclusão exemplar fosse de mulher de pele “mais clara”; numa sociedade profundamente discriminatória, classista e elitizada, reforçava o racismo e o preconceito com mulheres e homens negras/os e pardas/os. Sem dúvida, têm razão os movimentos feministas de mulheres negras quando apontam e acusam esse feminismo de ser excludente e racista (GONZALEZ, 2017; MOREIRA, 2016).

Por fim, Bertha apela para a amizade que tem com Juvenal Lamartine e coloca em xeque a sua atuação junto ao movimento no estado potiguar: “Escrevo-lhe agora, para tirar essa espada de Damocles³⁶, que está suspensa sobre o movimento todo e peço encarecidamente que volte sua atenção para essa questão capital. Se não obtiver dessa vez uma resposta, francamente desanimarei do movimento aí”³⁷.

Ao comentar brevemente a situação no Rio de Janeiro, fica nítido como esse movimento de emancipação feminina promovia outra exclusão: das operárias, confundidas com as anarquistas. E,

³³ Telegrama do Juiz Israel Ferreira ao Presidente Juvenal Lamartine. BR AN, RIO Q0. ADM, COR. 1928.98.

³⁴ Carta da Presidente da FBPF, Bertha Lutz. BR AN, RIO Q0. ADM, COR. 1928. 78. V.1 O documento está danificado. Presumo que seja dirigido ao Presidente Juvenal Lamartine em função do teor do conteúdo.

³⁵ Carta da Presidente da FBPF, Bertha Lutz. BR AN, RIO Q0. ADM, COR. 1928. 78. V.1

³⁶ Sobre o mito de Damocles, consultar: <http://www.dec.ufcg.edu.br/biografias/Damocles.html>.

³⁷ Carta da Presidente da FBPF, Bertha Lutz. BR AN, RIO Q0. ADM, COR. 1928. 78. V.1

vale lembrar, como observa Margareth Rago, que “[...] o contato entre as anarquistas e as feministas liberais praticamente não existiu, ou foi bastante tenso, procurando manter uma profunda distância do que ironicamente definiam como ‘feminismo revolucionário’” (RAGO, 2007, p. 40). Segundo Bertha Lutz, o juiz – não faz referência ao nome dele – que estava com seu requerimento de alistamento ficou:

[...] pessimamente impressionado com as anarquistas que fizeram barulho no Conselho. Prometeu-me, porém, despachar favoravelmente o meu requerimento de alistamento, mas disse-me que não alistaria operárias. Se soubesse não teria dado a entrevista à Vanguarda, mas quanto a isto já endireitei. Já lhe disse que o Centro Operário de Natal é construtor, e não anarquista³⁸.

Como podemos observar no discurso do magistrado, é clara a associação que ele faz entre “operária” vista como “anarquista” e, no caso de Bertha, ao esclarecer esse ponto, termina por afirmar que as operárias que poderiam ser alistadas não eram anarquistas. No caso do Rio Grande do Norte, o Centro Operário de Natal³⁹ era “construtor”, o que significava, na prática, aliado do Presidente Lamartine.

Mas, a própria Bertha Lutz corria o risco de não conseguir a sua inclusão no rol de eleitores/as do Rio, além das cobranças que lhe eram feitas, como a carta de Aurea Magalhães, que pergunta se Bertha já era eleitora⁴⁰. Ainda nessa carta a Juvenal, Lutz comenta o acordo confidencial que fez com o juiz e pede sua opinião:

O que ele combinou foi o seguinte: eu levaria os papéis, ele faria o despacho e, na véspera dele dar o despacho, eu me inscreveria no livro. No dia depois, ele tomará férias, isto é, em 16 de dezembro. O que acha? Ele diz que pensa que haverá recurso. Ele tem muito medo do governo, mas, não sei, tenho a impressão que cumprirá. Disse-me que sim confidencialmente. Disse-me eu que, por algum motivo não pudesse fazê-lo, eu preferira retirar os papéis do que perder dez anos de trabalho. Ele concordou⁴¹.

Se até a líder do movimento feminista liberal corria o risco de não ser aceita como eleitora, imagina as demais mulheres? Realmente, Bertha Lutz tinha razão ao falar da gravidade desta situação para Lamartine: era mesmo a espada de Damocles sobre o futuro do movimento e que, se estivesse certa, Lamartine poderia exercer forte influência no Brasil ao conduzir a Junta Eleitoral do Rio Grande do Norte para os enfrentamentos com juízes e promotores arredios ao movimento de emancipação e conquista da cidadania política pelas mulheres, mostrando poder, força, persuasão e mando num sistema hierárquico entre os poderes onde o posto de juiz passava pela indicação do governador.

As dificuldades para o alistamento avultam, como se pode observar na correspondência entre Bertha Lutz e algumas mulheres do Rio Grande do Norte, entre elas filiadas à Associação de Eleitoras, feministas, eleitoras ou admiradoras da presidente da FBPF. Em carta à Bertha, Santinha Fontoura, secretária e cabo eleitoral da Associação, diz que já havia 87 mulheres alistadas em 1928. Todavia, há uma “mulata” que o marido não permite que se aliste⁴². Em outra missiva, Santinha fala de algumas mulheres que não queriam se alistar para não se “expor ao ridículo”, como andava publicizando “um jornal do Recife”, periódico que se posicionava contra o voto feminino e tratava de

³⁸ Carta da Presidente da FBPF, Bertha Lutz. BR AN, RIO Q0. ADM, COR. 1928. 78. V. 1

³⁹ O Centro Operário Natalense foi fundado em 1911 e dirigido por Eduardo dos Anjos, fruto de uma dissidência da Liga Artístico-Operária do Rio Grande do Norte, criada em 1904. Como “empreiteiro”, Eduardo dos Anjos tinha muitos vínculos econômicos com o governo do Estado e a Intendência Municipal, portanto, sem motivações para fazer oposição ou incentivar greves e mobilizações operárias contra o Governo (SANTOS, 2012).

⁴⁰ Carta de Aurea Magalhães à Presidente da FBPF, Bertha Lutz. Natal, 09/11/1928. BR AN, RIO Q0. ADM, COR. 1928. 36.

⁴¹ Carta da Presidente da FBPF, Bertha Lutz. BR AN, RIO Q0. ADM, COR. 1928. 78.

⁴² Carta de Santinha Fontoura [Antônia Fontoura] à Presidente da FBPF, Bertha Lutz. BR AN, RIO Q0. ADM, COR. 1928. 33.

ridicularizar as moças e mulheres que se alistavam⁴³. Como sabemos, os jornais eram uma seara do debate público e da formação de opiniões naquele momento (BARBOSA, 2013). O confronto de discursos e uma cultura simbólica da violência de gênero vinham sendo instituídos na imprensa desde o último quartel do século XIX e ganham densidade nesses anos abertos de lutas e embates em que as mulheres questionavam essa subalternidade.

Mesmo sabendo que a lei que outorgava o direito ao voto feminino era de âmbito estadual, as eleitoras foram autorizadas e incentivadas a votar no candidato ao senado, provocando, intencionalmente, um fato político nacional, como reconhecia Júlia Alves Barbosa em carta à Bertha Lutz: “Dessa eleição dependerão, tacitamente, a resolução do problema feminino no Brasil inteiro, pois se o Senado, sem nenhum protesto, “engolir” os votos que eu e minhas conterrâneas demos ao Dr. José Augusto [...]”⁴⁴.

Essa era uma decisão política ousada por parte do Partido Republicano que poderia até colocar em risco a eleição do seu candidato ao Senado, José Augusto, como se viu nos debates que se seguiram no Congresso. Nessas eleições, José Augusto recebeu 11.415 votos, dos quais 10.612 foram aceitos depois de muita contenda no Senado, excluindo-se os 15 votos femininos, os livros da: “[...] 1ª seção de Apodi, por não indicar a ata a quem foram dados os 293 votos dela constantes e, em outro, o da seção única de Serra Negra, por não estar devidamente autenticado pela rubrica do Juiz” (RODRIGUES, 1993, nota 8, p. 81), lembrando que os votos contestados eram do reduto eleitoral da família Lamartine e de José Augusto. Vale atentar que até 1932, com a implantação da Justiça Eleitoral, “[...] as próprias câmaras legislativas – tanto na América Latina como na Europa – eram as últimas instâncias competentes no reconhecimento dos diplomas” (RICCI; ZULINI, 2013, p. 91)

Apesar das dificuldades, o alistamento eleitoral feminino foi exitoso com o posicionamento favorável do Judiciário que criou jurisprudência no Brasil sobre tema tão controverso, atrelado como estava à condução do governador, como também ganhou impulso com a criação da Associação de Eleitoras Norte-rio-grandenses e a presença de Berta Lutz em solo potiguar em 1928, promovendo pessoalmente, com apoio e logística do Presidente Lamartine, uma caravana em todo o estado pelo alistamento feminino.

Considerações finais

A aliança entre a Federação Brasileira para o Progresso Feminino, sob a liderança da feminista Bertha Lutz, com setores da elite política potiguar, sobretudo com o senador e depois Presidente do Estado Juvenal Lamartine, foi fundamental para a conquista da cidadania feminina. Mas, essa aliança também demonstra o quanto o movimento feminista nas terras potiguares, ao se apoiar e contar com a força e a truculência de parte dos coronéis para eleger vereadoras e a primeira prefeita brasileira, tem tons conservadores. Mas, como se sabe, essa era a prática do sistema eleitoral vigente, que dependia pouco da livre expressão do povo e, muito mais, das oligarquias no poder.

A recorrência ao Judiciário foi assim uma das estratégias do movimento feminista liberal, liderado pela feminista Bertha Lutz, depois de quase dez anos de luta junto ao Congresso e aos presidentes republicanos que não reconheceram a cidadania feminina. Apesar das alianças conservadoras que foram feitas, é preciso reconhecer os ganhos políticos da crítica feminista liberal ao tensionar/questionar radicalmente o sujeito universal liberal, demonstrando o quanto essa doutrina era excludente, sexista, antinatural e injusta por retirar as mulheres, como indivíduos que são do pacto liberal, da participação e da responsabilidade na construção da esfera pública.

Sem dúvida, o Rio Grande do Norte foi um grande laboratório para FBPF, onde Bertha Lutz

⁴³ Carta de Santinha Fontoura [Antônia Fontoura] à Presidente da FBPF, Bertha Lutz. BR AN, RIO Q0. ADM, COR. 1928. 33.

⁴⁴ Carta de Julia Barbosa à Presidente da FBPF, Bertha Lutz. Natal, 09/04/1928. BR AN, RIO Q0. ADM, COR. 1928.108.

testou suas teorias e se empenhou na cooptação de mulheres pela via do alistamento eleitoral. Nem todas as mulheres que se alistaram fizeram parte da Associação de Eleitoras Norte-rio-grandenses e nem se reconheceram como feministas. Nem todas as eleitoras puderam votar no dia do pleito pelas interdições dos maridos⁴⁵. A cidadania feminina foi alcançada por uma parte das mulheres potiguares, tendo em vista o alto índice de analfabetismo no país e no estado, que deixou de fora do processo um contingente significativo de homens e mulheres, pobres ou assalariados/as (NICOLAU, 2004), majoritariamente pardos/as e/ou negros/as, como apontam outros/as autores/as. Para estes/as a cidadania plena demorou a chegar ou nunca foi alcançada.

O voto das mulheres nesse rincão do País ocasionou o aumento do alistamento feminino em todo o Brasil. A FBPF retoma a ofensiva na imprensa e no Congresso Nacional e se empenha no incentivo e apoio ao alistamento feminino em nível nacional. Rompia-se definitivamente o sujeito de direito universal representado pelo homem, lido como branco, com renda e alfabetizado.

A campanha pelo voto amplia a discussão sobre o direito das mulheres na dimensão dos direitos humanos – direitos naturais, iguais e universais – no final do século XVIII, numa perspectiva já colocada por Wollstonecraft (2016). É possível afirmar que assistimos ao fortalecimento de uma política feminista que feminiza a cidadania. E é preciso reconhecer que “ao exigir um papel público permanente para todas as mulheres, as sufragistas começaram a demolir a barreira absoluta e sexualmente definida que marcava o mundo público dos homens do mundo privado das mulheres” (DUBOIS, 1975, p. 67).

Neste sentido, cabem algumas reflexões iniciais às conquistas do feminismo liberal desse período. Primeira, a de que a constituição desse sujeito de direito “mulher” ou “mulheres” não se desdobra em solidariedade racial intragênero, como apontam Luís Felipe Miguel e Flávia Biroli (2014, p. 87) e nem na percepção da pluralidade e diversidade entre as mulheres; pelo contrário, as divergências, as diferenças e dissonâncias no movimento conduzido pela Bertha Lutz deveriam ser silenciadas. Segunda, as feministas, ao fissurarem o sujeito universal de direito – homem, lido como branco e alfabetizado – vão aos poucos tecendo uma identidade do sujeito feminino de direito numa categoria também universal: mulheres formadas, com profissão e trabalho, lidas como brancas, que vão forjando um feminismo de tutela das “outras” mulheres. Terceira, havia, mesmo aqui e alhures, a ideia de “[...] que o voto era a via de acesso aos espaços de tomada de decisão, que se tornariam mais permeáveis à presença das mulheres e mais sensíveis às suas demandas”, como assinalam Luís Felipe Miguel e Flávia Biroli (2014, p. 93).

Naquele momento foi impactante a conquista do voto dentro e fora do Rio Grande do Norte. Como toda vitória, era ainda vacilante. Aceitar, admitir e inserir parcela das mulheres nos diferentes espaços públicos e, dentre estes, no político-partidário, demandaria tempo, incertezas, barreiras até hoje ainda não rompidas. Assim, não se pode mais nomear esse feminismo de “bem-comportado” (PINTO, 2003, p. 26), pelos abalos que provocou. As feministas adquiriam mais experiência no trato do político e, nesta seara, entendiam que as conciliações e acordos eram provisórios e interessados. Não resta dúvida de que os movimentos feministas se colocaram na cena política com novas demandas: além de feminizar a cidadania, forçaram abertura da república oligárquica para esse novo sujeito de direito – as mulheres –, nem que para isso tenham feito uso estratégico da Justiça, terminando por ampliar o significado da democracia.

Os questionamentos que incidiram sobre sua exclusão no âmbito público/político possibilitaram a entrada de um segmento das mulheres em outros setores da vida econômica e dos serviços públicos, além de desnaturalizar a diferença entre os sexos, demonstrando o quanto essa “diferença” não era nem biológica e nem natural, mas inscrita na cultura machista e patriarcal que insistia na exclusão da massa feminina da educação formal e da esfera pública/partidária. A história da Primeira República precisa ser revista e narrada também a partir da contestação dos movimentos feministas que foram fundamentais para ampliar os direitos políticos e sociais às mulheres que

⁴⁵ Carta de Santinha Fontoura à Presidente da FBPF, Bertha Lutz. Natal, 1928. BR AN, RIO Q0. ADM, RJR. 1928.33.

desobedeceram, questionaram, criticaram e lutaram pela democracia no País.

Referências

ALBUQUERQUE JR. Durval M. *A invenção do Nordeste e outras artes*. 4. ed. Recife: FJN; Massangana; São Paulo: Cortez, 2009.

ARAÚJO, Tânia Bacelar. Seridó: uma região viável. Disponível em: http://www.fundaj.gov.br/index.php?option=com_content&id=1957%3Aserido-uma-regiao-viavel-&Itemid=414. Acesso em: 15 abr. 2017.

BARBOSA, Marialva. *História da Comunicação no Brasil*. Petrópolis/RJ: Vozes, 2013.

BESSE, Susan Kent. *Modernizando a desigualdade. Reestruturação da ideologia de gênero no Brasil, 1914-1940*. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1999.

BIROLI, Flávia. *Gênero e Desigualdades: limites da democracia no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2018.

CANÊDO, Letícia Bicalho. Aprendendo a votar. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla B. (Orgs.) *História da Cidadania no Brasil*. 5 ed. São Paulo: Contexto, 2010. p. 517-543.

CARVALHO, José Murilo. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 10Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

CARNEIRO, Sueli. Mulheres em movimento. *Estudos Avançados* 17 (49), p. 11-132, 2003. cielo.br/pdf/ea/v17n49/18400.pdf. Acesso em: 15 mai. 2020.

CUNHA, Paulete dos Santos. *Leolinda Daltro, a caminhante do futuro: uma análise de sua trajetória catequista a feminista*. (Doutorado em História) – Universidade do Vale do Rio Sino, São Leopoldo, Rio Grande do Sul. 2014.

DUBOIS, Ellen. The Radicalism of The Woman Suffrage Movement: notes toward the reconstruction of nineteenth century feminism. *Feminist Studies*. College Park/Maryland, v.3, n. ½, Autumn, 1975, p. 63-71.

HARAWAY, Donna. Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. *Cadernos Pagu*, Campinas, Unicamp, n. 5, p. 07-41, 1995.

HAHNER, June. *A Mulher Brasileira e Suas Lutas Sociais e Políticas: 1850-1937*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

GONZALEZ, Lélia. Por Um Feminismo Afro-latino-americano. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/271077/mod_resource/content/1/Por%20um%20feminismo%20Afro-latino-americano.pdf. Acesso em: 10 ago. 2017.

KARAWEJCZYK, Mônica. *As Filhas de Eva Querem Votar: os primórdios da questão à conquista do sufrágio feminino no Brasil (1850–1932)*. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

MARQUES, Teresa C.de N. *Bertha Lutz*. Brasília: Câmara dos Deputados, Ed. Câmara, 2016.

MARQUES, Teresa C. de N. *O voto feminino no Brasil*. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2018.

MATTOS, Hebe. A vida política. In: SCHWARTZ, Lilia Moritz (Coord.). *Abertura para o mundo*. v. 3. Madrid/RJ: Fundação Mapfre/Objetiva, 2012. p. 85-131.

MEDEIROS, Cristiana Moreira Lins de; ARAÚJO, Marta Maria de. O Educador e Intelectual Norte-rio-grandense: Juvenal Lamartine de Faria (1874-1956). Disponível em: <http://www.sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe2/pdfs/Tema4/0477.pdf>. Acesso em: 18 maio 2017.

MIGUEL, Luís Felipe; BIROLI, Flávia. *Feminismo e Política*. São Paulo: Boitempo, 2014.

MOREIRA, Núbia. Entrevista da Socióloga no Café Filosófico. Tema: Movimento Feminista Negro no Brasil, publicada em 20/11/2016. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=TQa0La1YIFw>. Acesso em: 20 jul. 2017.

REIS, Elisa. Cidadania: história, teoria e utopia. In: PANDOLFI, Dulce (et al). *Cidadania, justiça e violência* Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 1999. p. 11-18.

NAZARIO, Diva. N. *Voto feminino e Feminismo*. São Paulo: Imprensa Oficial, 2009.

NICOLAU, J. *História do Voto no Brasil*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

PATEMAN, Carole. Críticas Feministas à Dicotomia Público/privado. In: MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia (Orgs.). *Teoria Política Feminista: textos centrais*. Vinhedo: Horizonte, 2013. p. 55-79.

PINTO, Céli Regina Jardim. *Uma História do Feminismo no Brasil*. São Paulo: Perseu Abramo, 2003.

RAGO, Elisabeth Juliska. *Feminismo e medicina na Bahia (1836-1931)*. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2005.

RAGO, Margareth. *Anarquismo e Feminismo no Brasil*. 2. ed. Rio de Janeiro: Achiamé, 2007.

RAGO, Margareth. *Do cabaré ao lar. A utopia da cidade disciplinar. Brasil (1890-1930)*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

RIBEIRO, Gladys Sabina. Cidadania e luta por direitos na Primeira República: analisando processos da Justiça Federal e do Supremo Tribunal Federal. *Tempo*, Niterói, v. 13, n. 26, p. 101-117, 2009.

RICCI, Paolo; ZULINI, Jaqueline Porto. Quem ganhou as eleições? a validação dos resultados antes da criação da Justiça Eleitoral. *Revista de Sociologia Política*, Curitiba, v. 21, n. 45, p. 91-105, mar. 2013.

RODRIGUES, João Batista Cascudo. *A Mulher Brasileira*. Direitos políticos e civis. 3. ed. Brasília: Senado Federal, 1993.

SANTOS, Renato Marinho Brandão. *Natal, Outra Cidade: o papel da Intendência Municipal no desenvolvimento de uma nova ordem urbana (1904-1929)*. 2012. Dissertação (Mestrado em História e Espaços) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, 2012.

SCHUMAER, Shuma; CEVA, Antonia. *Mulheres no Poder. Trajetórias na política a partir da luta das sufragistas do Brasil*. Rio de Janeiro: Janeiro, 2015.

SCHWARCZ, Lilia M. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930*. São Paulo: Cia das Letras, 1993.

SHUMAHAR, Shuma; BRAZIL, Érico. 2. ed. *Dicionário das Mulheres do Brasil*. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

SOIHET, Rachel. A pedagogia da conquista do espaço público pelas mulheres. *Revista Brasileira de Educação*. São Paulo, n. 15, p. 97-117, nov./dez., 2000.

SOIHET, Rachel. *O Feminismo Tático de Bertha Lutz*. Florianópolis: Mulheres; Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2006.

SOUSA, Jorge Pedro. Uma História Breve do Jornalismo no Ocidente. Disponível em: <http://www.infocambiouniversitario.com.br/pag/sousa-jorge-pedro-uma-historia-breve-do-jornalismo-no-ocidente.pdf>. Acesso em: 5 mar. 2017.

SPINELLI, José Antônio. Coronéis e Oligarquias na Primeira República. Disponível em: http://www.fundaj.gov.br/geral/observanordeste/spinelli_05.pdf. Recife, 2005, p.24-25. Acesso em: 16 jan. 2017.

TELES, Maria Amélia de A. *Breve história do feminismo no Brasil*. São Paulo: ed. Brasiliense, 1999.

VAINSENER, Semira Adler. Júlia Alves Barbosa. Pesquisa Escolar Online, Fundação Joaquim Nabuco, Recife, 30/06/2008. Disponível em: <http://basilio.fundaj.gov.br/pesquisaescolar/>. Acesso em: 23 jan. 2017.

WOLLSTONECRAFT, Mary. *Reivindicação dos Direitos da Mulher*. São Paulo: Boitempo, 2016.

Notas de autoria

Alcileide Cabral do Nascimento tem pós-doutorado pela Universidade Federal Fluminense (2017), e pela Unicamp-SP (2011). É doutora em História pela Universidade Federal de Pernambuco (2006). É docente do Curso de Licenciatura em História e da Pós-Graduação em História da Universidade Federal Rural de Pernambuco. Pesquisa História do Movimento Feminista, Relações de Gênero, Maternidade, Infância e Políticas Públicas para Infância. Coordena o Grupo de Pesquisas e Estudos em Gênero (NUPEGE/UFRPE); integra o ProjetaH – História das Mulheres, Gênero, Imagens, Sertões, sediado na UFPB. E-mail: alcileide.cabral@gmail.com.

Como citar esse artigo de acordo com as normas da revista

NASCIMENTO, Alcileide Cabral. Mulheres e Cidadania: o alistamento eleitoral feminino e a ampliação dos direitos políticos no Rio Grande do Norte (1927-1928). *Sæculum – Revista de História*, v. 25, n. 42, p. 138-156, 2020.

Contribuição de autoria

Não se aplica

Financiamento

Não se aplica

Consentimento de uso de imagem

Não se aplica

Aprovação de comitê de ética em pesquisa

Não se aplica

Licença de uso

Este artigo está licenciado sob a [Licença Creative Commons CC-BY](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/). Com essa licença você pode compartilhar, adaptar, criar para qualquer fim, desde que atribua a autoria da obra.

Histórico

Recebido em 20/04/2020.

Aprovado em 18/05/2020.